

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2020 – PRPPG

Estabelece normas para os processos de credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Univille.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PRPPG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Univille, e considerando:

- a importância da ascensão dos conceitos dos Programas da Univille na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- a relevância institucional em fortalecer os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*,

ESTABELECE:

Art. 1.º O processo de credenciamento de docentes permanentes e colaboradores nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Univille seguirá critérios e trâmites determinados nesta Instrução Normativa e utilizará os índices de produtividade (INDPROD) constantes no anexo I, os critérios e classificação da produção intelectual constantes no anexo II e a avaliação por pares baseada no documento constante no anexo III.

Parágrafo 1.º Entende-se por credenciamento o processo de avaliação dos docentes permanentes e colaboradores dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, visando à manutenção do corpo docente em conformidade com os critérios de avaliação estabelecidos pela Capes nos documentos de área de cada programa vigentes no início do quadriênio atual.

Parágrafo 2.º Para efeitos de credenciamento, o INDPROD do docente e os critérios de avaliação por pares serão convertidos em conceito, conforme o constante nos anexos I e III.

Parágrafo 3.º Para efeitos de credenciamento, serão utilizados dados coletados na Plataforma Sucupira, utilizando-se os dados nos currículos Lattes dos docentes quanto ao período não disponível na plataforma, bem como dados institucionais oficiais que possam ser colhidos e que sejam pertinentes ao processo de credenciamento, conforme anexos I, II e III.

Art. 2.º O processo de avaliação para o credenciamento de docentes será realizado em duas etapas, considerando os anos do quadriênio vigente da avaliação da Capes, operacionalizado por meio de Chamadas, expedidas pela PRPPG, divulgadas para cada programa e aos e-mails institucionais de todos os docentes da Pós-Graduação *stricto sensu*, em que estará definido o cronograma para aplicação de cada etapa de credenciamento.

Art. 3.º Será automaticamente credenciado em cada etapa da avaliação o docente que atingir INDPROD-médio superior ao INDPROD correspondente ao conceito vigente do programa ao qual está vinculado, de acordo com o anexo I.

Parágrafo 1.º Entende-se por INDPROD-médio como a média aritmética simples dos índices de produtividade obtidos pelo docente por ano do período avaliativo.

Art. 4.º Das etapas de credenciamento do quadro de docentes permanentes:

Parágrafo 1.º A primeira etapa do processo de credenciamento será denominada processo de meio termo, e a segunda etapa, processo final, a serem conduzidas por comissões próprias de cada programa designadas pela PRPPG.

I - Etapa I – Essa etapa será realizada da segunda quinzena do mês de novembro à primeira quinzena do mês de dezembro do segundo ano do quadriênio e corresponderá à média das produções dos dois primeiros anos da avaliação quadrienal da Capes em vigência.

a) Nessa etapa, para o credenciamento automático, os docentes deverão atingir INDPROD-médio que corresponda a um conceito maior que o vigente do programa ao qual está vinculado, de acordo com o anexo I.

b) O docente que obtiver INDPROD-médio correspondente ao conceito vigente do programa deverá apresentar justificativa e plano de produção intelectual para o restante do quadriênio em curso visando alcançar INDPROD-médio superior ao vigente do programa.

c) O docente que obtiver conceito correspondente ao INDPROD-médio menor que o conceito vigente do programa terá seu processo encaminhado para a comissão de credenciamento de meio termo do programa, estando passível do descredenciamento do quadro de docentes permanentes do programa.

d) Nessa etapa serão considerados os aceites das produções científicas devidamente comprovados.

e) Será passível de descredenciamento o docente que obtiver conceito global (CG) menor que o conceito vigente do programa, considerando o estabelecido no anexo III.

f) O docente que tiver sido credenciado no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* durante os dois primeiros anos da avaliação quadrienal da Capes não será avaliado na etapa I, mas deverá apresentar plano de produção intelectual para o restante do quadriênio em curso.

II - Etapa II – Processo final – Essa etapa será realizada da segunda quinzena do mês de novembro ao final do período letivo do mês de dezembro do quarto ano do quadriênio de avaliação da Capes.

a) Nessa etapa, para o credenciamento automático, os docentes dos programas deverão atingir INDPROD-médio (considerando 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos) que corresponda a um conceito maior que o vigente do programa ao qual está vinculado, de acordo com o anexo I.

b) O docente que obtiver conceito correspondente ao INDPROD-médio igual ou menor ao conceito vigente do programa terá seu processo encaminhado para a comissão do processo final de credenciamento, estando passível do descredenciamento do quadro de docentes permanentes do programa.

i. O docente que obtiver CG superior ao conceito vigente do curso deverá apresentar justificativa e plano de produção intelectual para o quadriênio subsequente visando alcançar INDPROD-médio superior ao conceito vigente do programa;

ii. Será passível de descredenciamento o docente que obtiver conceito global (CG) igual ou menor que o conceito vigente do curso, considerando o estabelecido no anexo III e a análise do compromisso com as atividades do programa, sendo para o descredenciamento obedecido o critério de docente(s) com menor CG.

iii. O docente que obtiver CG igual a 3 (três) e for reconhecido terá seu reconhecimento válido por apenas 1 (um) ano, quando passará por novo processo de avaliação, devendo atingir CG maior que 3 (três), considerando-se os dados referentes aos anos de 2018 a 2021.

c) O docente que foi credenciado no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* durante o quadriênio em vigor terá o seu INDPDOD-médio calculado com base no número de anos completos que está vinculado ao programa.

Art. 5.º O docente de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* que ocupar cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou coordenador de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* por no mínimo dois anos, durante o quadriênio, e tiver INDPDOD-médio individual correspondente ao conceito vigente do programa será automaticamente reconhecido.

Art. 6.º O docente de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* que estiver enquadrado como permanente em tempo parcial, durante o quadriênio, e tiver INDPDOD-médio correspondente ao conceito vigente do programa será automaticamente reconhecido.

Art. 7.º A comissão de reconhecimento de meio termo de cada programa será designada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, composta por docentes que apresentaram INDPDOD-médio correspondente a conceito superior ao vigente do programa ao qual está vinculado, sendo um interno e dois externos ao programa.

Art. 8.º A comissão do processo final de reconhecimento de cada programa será designada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e será composta por:

I - um docente permanente do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* que foi automaticamente reconhecido no ciclo avaliativo;

II - um docente permanente de outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da Instituição que foi automaticamente reconhecido no ciclo avaliativo;

III - um docente externo à Instituição e vinculado a um programa de pós-graduação na mesma área.

Parágrafo único. O primeiro programa a ser analisado no processo final de reconhecimento irá contar com docente permanente de outro programa, que obtiver INDPDOD-médio que indique seu possível reconhecimento, já que ainda não haverá nenhum docente que tenha sido automaticamente reconhecido no ciclo avaliativo.

Art. 9.º Compete às comissões referendar as análises das produções intelectuais referentes a obtenção do INDPDOD dos docentes e, mediante as informações apresentadas, emitir parecer considerando os critérios e indicadores contidos no anexo I, II e III.

Art. 10.º Quanto aos trâmites dos processos submetidos às comissões:

Parágrafo 1.º Nas etapas I e II, o parecer será encaminhado ao docente, ao coordenador correspondente e ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo 2.º A justificativa e o plano de produção intelectual a serem elaborados pelo(s) docente(s) indicados pela comissão de credenciamento deverão ser encaminhados, ao coordenador do programa e à PRPPG, num prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, para avaliação e acompanhamento.

Parágrafo 3.º Aos pareceres indicando descredenciamento caberá recurso do docente à PRPPG no prazo de 72 h.

Parágrafo 4.º De posse do parecer da comissão de cada curso e da manifestação do docente, caso este tenha encaminhado recurso, a PRPPG, em conjunto com o coordenador/vice-coordenador do respectivo programa, emitirá parecer final de credenciamento/descredenciamento dos docentes dos programas e de sua situação em relação às atividades inerentes ao programa.

Parágrafo 5.º As comissões de credenciamento serão apoiadas pela Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação em todo o processo de credenciamento docente.

Art. 11. Em caso de descredenciamento de um ou mais docentes em virtude do processo previsto nesta IN, o credenciamento de novos docentes permanentes terá o seguinte trâmite:

I - avaliação dos docentes colaboradores;

II - Não havendo docentes colaboradores com possibilidade de ingresso no quadro permanente, haverá lançamento de edital específico de acordo com as necessidades do programa, devidamente justificado à PRPPG, e em conformidade com as exigências contidas nos documentos de área da Capes.

Parágrafo único. O credenciamento dos novos docentes no quadro permanente do programa ficará condicionado ao cumprimento dos instrumentos legais da PRPPG e ao INDPROD-médio no quadriênio vigente no mínimo, correspondente ao conceito vigente do programa, ficando a critério dos programas a definição de INDPROD-médio superior.

Art 12. Em casos de vacância no quadro de docentes permanentes ao longo do quadriênio, será possível credenciar novos docentes permanentes pela análise do INDPROD-médio dos docentes colaboradores, que poderá ser no mínimo correspondente ao conceito 3 (três) e respeitando-se os demais instrumentos legais da PRPPG.

Art. 13. O credenciamento de docentes colaboradores acompanhará as etapas estabelecidas no Art. 4º do processo de credenciamento de docentes permanentes e estará condicionado a apresentação de:

a) no mínimo 1 (um) aceite ou publicação de (i) um livro ou capítulo de livro, que contenha cadastro ISBN ("International Standard Book Number") e atenda os critérios definidos pela CAPES, ou (ii) 1 (um) artigo científico, em periódico indexado no sistema Qualis/CAPES na área de avaliação do programa, em estrato mínimo B2, por bienio, em coautoria com aluno do programa;

b) no mínimo 1 (uma) co-orientação ou orientação por ano de alunos do programa;

c) aos programas da modalidade profissional, a produção referente à alínea “a”, poderá ser substituída por produção técnica em coautoria com o aluno, desde que conste entre os 10 (dez) tipos de produção indicados pelos documentos de área de avaliação da CAPES ou na falta destes, entre os 21 (vinte e um) tipos de produção indicados pelo documento “Grupo de Trabalho – Produção Técnica” da CAPES, conforme descrito no Anexo II.

Parágrafo 1º. O docente colaborador que apresentar INDProd-médio superior ou igual ao conceito vigente do programa estará automaticamente reconhecido.

Parágrafo 2º. O docente colaborador que na Etapa I não apresentar os requisitos deste artigo estará passível do descredenciamento do programa, o que será definido pelo Colegiado do Programa, que poderá deferir pela solicitação de ajuste de atividades conforme um plano de metas a ser aprovado e implementado até a próxima etapa do processo;

Parágrafo 3º. O docente colaborador que na Etapa II não apresentar os requisitos deste artigo, estará passível do descredenciamento do programa, o que será definido pelo Colegiado do Programa e PRPPG.

Parágrafo 4º. Os dados referentes às produções intelectuais dos docentes colaboradores serão extraídos do currículo na Plataforma Lattes.

Parágrafo 5º. O docente que foi credenciado como colaborador no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* durante o quadriênio em vigor será dispensado do disposto no caput deste artigo.

Art. 14. Será de responsabilidade da coordenação de cada programa o acompanhamento das metas de produção intelectual dos docentes e dos planos de produção intelectual elaborados pelos docentes indicados pelas comissões de reconhecimento e deferidos pela PRPPG.

Parágrafo 1º. Quando a indicação de plano de produção intelectual estabelecido no caput deste artigo for referente ao coordenador do programa, o acompanhamento das metas de produção será de responsabilidade do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;

Parágrafo 2º. O não cumprimento da entrega do plano de produção intelectual, nos prazos estabelecidos na chamada para o processo de reconhecimento, será passível do descredenciamento docente.

Art.15. A PRPPG tornará públicos o cronograma e demais informações que regerão os processos previstos nesta IN, incluindo ajustes nas condições de reconhecimento e nas tabelas dos anexos I, II e III.

Art. 16. Casos omissos serão resolvidos pela PRPPG.

Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa 04/2018 PRPPG.

Joinville, 20 de novembro de 2020.

Paulo Henrique Condeixa de França
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

**ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2020 – PRPPG
TABELAS – ÁREAS DE AVALIAÇÃO**

Obs.: Os Qualis dos artigos publicados em periódicos, estabelecidos nas tabelas 1, 2, 3, 4 e 5, serão computados a partir do Evento de Classificação, disponível na Plataforma Sucupira, vigente no início do ciclo avaliativo.

**Tabela 1 – Avaliação docente – Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente
Área de Avaliação Interdisciplinar – Saúde e Biológicas**

Tipo da publicação	
Artigo (IndArt)	Pontuação
Artigo – A1	1,00
Artigo – A2	0,85
Artigo – B1	0,70
Artigo – B2	0,55
Artigo – B3	0,40
Artigo – B4	0,25
Artigo – B5	0,10
Artigo – C	Sem valor
Publicação de livros como autor será correspondente a um livro L2 (IndLiv)	1,00
Publicação de capítulo como autor será correspondente a um capítulo C2 (a soma de capítulos de uma mesma coletânea não pode ultrapassar a pontuação de uma obra integral) (IndCap)	0,50
Patente concedida será correspondente a um B1 (Ind Pat)	0,70
Patente registrada será correspondente a um B2 (Ind Pat)	0,55
Para evitar concentração da produção nos estratos B3, B4 e B5, determinou-se que essa contribuição só será contabilizada até o limite de 20% do total de produção que compõe o indicador IndArt	

Tipo da publicação – Trabalhos completos em eventos* (IndEve)	Pontuação
E4	0,50
E3	0,30
E2	0,15
E1	0,05
Tipo da publicação – Técnica (IndTec)	Pontuação
T4	2,00
T3	1,50
T2	1,00
T1	0,50

**Fórmula para cálculo do Índice de Produtividade médio (INDPROD-médio)
Saúde e Meio Ambiente**

$$\text{INDPROD-médio} = (\text{IndArt} + ((\text{IndLiv} + \text{IndCap}) \times 0,55) + \text{Ind Pat} + (\text{IndEve} \times 0,2) + (\text{IndTec} \times 0,125)) / nE^*$$

* Número de anos em cada etapa: nE = 2 para a etapa 1; nE = 4 para a etapa 2

Índice de produtividade médio (INDPROD-médio) correspondente ao conceito de cursos da área Interdisciplinar - Câmara IV

INDPROD-médio	Conceito
INDPROD-médio = 0	0
INDPROD-médio < 0,25	1
$0,25 \leq \text{INDPROD-médio} < 0,50$	2
$0,50 \leq \text{INDPROD-médio} < 1,00$	3
$1,0 \leq \text{INDPROD-médio} < 1,8$	4
$1,8 \leq \text{INDPROD-médio}$	5

Tabela 2 – Avaliação docente – Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade
Área de Avaliação Interdisciplinar – Sociais e Humanidades

Tipo da publicação	
Artigos (IndArt)	Pontuação
Artigo – A1	1,00
Artigo – A2	0,85
Artigo – B1	0,70
Artigo – B2	0,55
Artigo – B3	0,40
Artigo – B4	0,25
Artigo – B5	0,10
Artigo – C	Sem valor
Publicação de livros como autor será correspondente a um livro L3 (IndLiv)	1,50
Publicação de capítulo como autor será correspondente a um capítulo C3 (a soma de capítulos de uma mesma coletânea não pode ultrapassar a pontuação de uma obra integral) (IndCap)	0,75
Patente concedida será correspondente a um B1 (Ind Pat)	0,70
Patente registrada será correspondente a um B2 (Ind Pat)	0,55
Para evitar concentração da produção nos estratos B3, B4 e B5, determinou-se que essa contribuição só será contabilizada até o limite de 20% do total de produção que compõe o indicador IndArt	
Tipo da publicação – Trabalhos completos em eventos (IndEve)	Pontuação
E4	0,50
E3	0,30

E2	0,15
E1	0,05
Tipo da publicação – Técnica (IndTec)	Pontuação
T4	2,00
T3	1,50
T2	1,00
T1	0,50

Fórmula para cálculo do Índice de Produtividade médio (INDPROD-médio) – Patrimônio Cultural e Sociedade

$$\text{INDPROD-médio} = (\text{IndArt} + (\text{IndLiv} \times 0,47) + (\text{IndCap} \times 0,54) + \text{Ind Pat} + (\text{IndEve} \times 0,2) + (\text{IndTec} \times 0,125)) / nE^{**}$$

** Número de anos em cada etapa: nE = 2 para a etapa 1; nE = 4 para a etapa 2

Índice de produtividade médio (INDPROD-médio) correspondente ao conceito de cursos da área da área Interdisciplinar – Câmara II

INDPROD-médio	Conceito
INDPROD-médio = 0	0
INDPROD-médio < 0,25	1
$0,25 \leq \text{INDPROD-médio} < 0,50$	2
$0,50 \leq \text{INDPROD-médio} < 1,00$	3
$1,0 \leq \text{INDPROD-médio} < 1,8$	4
$1,8 \leq \text{INDPROD-médio}$	5

Tabela 3 – Avaliação docente – Programa de Pós-Graduação em Educação
Área de avaliação – Educação

Tipo da publicação	
Artigo (IndArt)	Pontuação

Artigo – A1	100
Artigo – A2	85
Artigo – B1	70
Artigo – B2	55
Artigo – B3	40
Artigo – B4	25
Artigo – B5	10
Artigo – C	Sem valor
Publicação de livros (IndLiv)*	55
Publicação de capítulo (IndCap)*	20
Patente será correspondente a um livro (IndPat)	55
Reedições de livros e capítulos valem metade dos pontos	

* Os livros e capítulos que tiverem a classificação oficial da Capes serão considerados pela pontuação obtida. Em relação aos livros e capítulos que ainda não têm tal classificação, será utilizada a estabelecida neste anexo

Fórmula para cálculo do Índice de Produtividade médio (INDPROD-médio) – Educação

$$\text{INDPROD-médio} = (\text{IndArt} + \text{IndLiv} + \text{IndCap} + \text{IndPat}) / nE^{**}$$

** Número de anos em cada etapa: nE = 2 para a etapa 1; nE = 4 para a etapa 2

Índice de produtividade médio (INDPROD-médio) correspondente ao conceito de cursos da área de Educação

INDPROD-médio	Conceito
INDPROD-médio = 0	0
0 < INDPROD-médio < 25	1
25 ≤ INDPROD-médio < 55	2
55 ≤ INDPROD-médio < 90	3
90 ≤ INDPROD-médio < 120	4

120 ≤ INDPROD-médio	5
---------------------	---

**Tabela 4 – Avaliação docente – Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos
Área de avaliação – Engenharias II**

Produção intelectual	
Artigo (Produção Qualificada do Programa – DPI)	Pontuação
Artigo – A1	1,00
Artigo – A2	0,85
Artigo – B1	0,70
Artigo – B2	0,50
Artigo – B3	0,20
Artigo – B4	Sem valor
Artigo – B5	Sem valor
Artigo – C	Sem valor
Patente concedida será correspondente a um artigo B1	0,70
Patente registrada será correspondente a um artigo B2	0,50

Obs.: Para a etapa 1 (2 anos) e etapa 2 (4 anos), os artigos B2 e B3 são saturados em quatro publicações cada.

DPT	DPT = (Número de trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos)x0,3
-----	--

Obs.: Os trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos são saturados em 5 publicações por ano, na média.

Fórmula para cálculo do Índice de Produtividade médio (INDPROD-médio) – Engenharia de Processos
INDPROD-médio = (0,8DPI + 0,2DPT) / nE*

*Número de anos em cada etapa: nE = 2 para a etapa 1; nE = 4 para a etapa 2

Índice de produtividade médio (INDPROD-médio) correspondente ao conceito de cursos – Engenharias II	
INDPROD-médio	Conceito
INDPROD-médio = 0	0
INDPROD-médio < 0,6	1
$0,6 \leq \text{INDPROD-médio} < 0,9$	2
$0,9 \leq \text{INDPROD-médio} < 1,2$	3
$1,2 \leq \text{INDPROD} < 1,5$	4
$1,5 \leq \text{INDPROD}$	5

Tabela 5 – Avaliação docente – Programa de Pós-Graduação em Design
Área de avaliação – Arquitetura, Urbanismo e Design

Tipo da publicação	
Artigo	Pontuação
Artigo – A1	1,00
Artigo – A2	0,85
Artigo – B1	0,70
Artigo – B2	0,60
Artigo – B3	0,50
Artigo – B4	0,30
Artigo – B5	0,10
Artigo – C	Sem valor
Publicação de livros será correspondente a um livro L2 (IndLiv)	1,00
Publicação de capítulo será correspondente a um capítulo C2 (a soma de capítulos de uma mesma coletânea não pode ultrapassar a pontuação de uma obra integral) (IndCap)	0,50

Patente concedida será correspondente a um A2 (IndPat)	0,85
Patente registrada será correspondente a um B1 (IndPat)	0,70
Para evitar concentração da produção nos estratos B3, B4 e B5, determinou-se que essa contribuição só será contabilizada até o limite de 20% do total de produção que compõe o indicador IndArt	
Tipo da publicação – Trabalhos completos em eventos (IndEve)	Pontuação
E4	0,50
E3	0,30
E2	0,15
E1	0,05
Tipo da publicação – Técnica (IndTec)	Pontuação
T4	2,00
T3	1,50
T2	1,00
T1	0,50

Obs.: A produção em artigos será pontuada pelo Comitê de Avaliação da Área de Arquitetura, Urbanismo e Design; os outros índices de produtividade serão calculados conforme as tabelas apresentadas nesta IN (tabela 5)

Fórmula para cálculo do Índice de Produtividade médio (INDPROD-médio) – Design
$\text{INDPROD-médio} = (\text{IndArt} + ((\text{IndLiv} + \text{IndCap}) \times 0,60) + \text{IndPat} + (\text{IndEve} \times 0,2) + (\text{IndTec} \times 0,125)) / nE^{**}$

** Número de anos em cada etapa: nE = 2 para a etapa 1; nE = 4 para a etapa 2

Índice de produtividade médio (INDPROD-médio) correspondente ao conceito de cursos da área de Arquitetura, Urbanismo e Design	
INDPROD-médio	Conceito
INDPROD-médio = 0	0
0 < INDPROD-médio < 0,25	1

$0,25 \leq \text{INDPROD-médio} < 0,50$	2
$0,50 \leq \text{INDPROD-médio} < 1,00$	3
$1,00 \leq \text{INDPROD-médio} < 1,50$	4
$1,50 \leq \text{INDPROD-médio}$	5

Obs.: Considerando os periódicos que não possuem Qualis definido no Evento de Classificação vigente no início do ciclo avaliativo, será aplicada a equiparação para todas as áreas de avaliação, conforme tabela 6:

Tabela 6 – Equivalência do Fator de Impacto (JCR), com o Qualis

Fator de impacto - JCR	Qualis a ser considerado
≥ 4	A1
Entre 2,00 e 3,9	A2
Entre 1 e 1,9	B1
Entre 0,5 e 0,99	B2
Entre 0,1 e 0,49	B3
Sem fator de impacto e sem Qualis	B5

**ANEXO II – INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2020 – PRPPG
CRITÉRIOS E CLASSIFICAÇÕES DAS PRODUÇÕES INTELECTUAIS**

1. Item de Avaliação: Livros e Capítulos de Livros (referência para o Anexo I desta IN – tabelas 1, 2, 3 e 5)

a) Requisitos mínimos para Livros e Capítulo de Livros – Conforme relatório do Grupo de Trabalho – Qualis Livros, disponível no site da CAPES (link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/12062019-proposta-de-classificacao-de-livros-qt-qualislivro-pdf>).

Serão considerados os livros e capítulos de livros que atendam ao Quesito 1 – Características Formais da Obra, sendo fundamental verificar se atendem os requisitos para classificação:

- ISBN (ou ISSN, para obras seriadas);
- Mínimo de 50 páginas (segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT);
- Publicação por editora pública ou privada, associação científica e/ou cul-tural, instituição de pesquisa ou órgão oficial;
- Ficha catalográfica ou conjunto similar de informações

2. Item de Avaliação: Eventos (referência para o Anexo I desta IN – tabelas 1, 2 e 5)

a) Para a classificação dos Eventos – Será utilizada a classificação do Documento de Área Interdisciplinar 2013, disponível no site da CAPES. (link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Interdisciplinar_doc_area_e_comisso_block.pdf)

Nível E1 Evento até a 2ª edição. Evento de abrangência local. Evento organizado por Programas de Pós-graduação ou Grupos de Pesquisa. Comitê Organizador de abrangência local.
Nível E2 Evento na 3ª ou 4ª edição. Evento de abrangência regional ou estadual. Evento organizado por Instituições de Ensino e/ou Pesquisa. Comitê Organizador e Comitê Científico composto por profissionais de diferentes Instit. de Ensino e Pesquisa. Publicação de Anais com trabalhos selecionados por meio da "avaliação pelos pares". Apoio financeiro de origem externa às instituições promotoras do evento.
Nível E3 Evento entre a 5ª e 9ª edição. Evento de abrangência nacional ou internacional. Evento organizado por Sociedade/Associação Científica de âmbito nacional ou internacional. Comitê Organizador e Comitê Científ. c/ elevado reconhecimento junto à comunidade científica na temática do evento. Publicação de Anais com trabalhos selecionados por meio da "avaliação pelos pares". Apoio financeiro de agências de fomento oficiais nacionais ou internacionais.
Nível E4 Evento na 10ª edição ou superior. Evento de abrangência nacional ou internacional. Evento organizado por Sociedade/Associação Científica de âmbito nacional ou internacional.

Comitê Organizador e Comitê Científico c/ elevado reconhecim. junto à comunid. científ. na temática do evento.
Publicação de Anais com trabalhos selecionados por meio da "avaliação pelos pares".
Apoio financeiro de agências de fomento oficiais nacionais ou internacionais.

3. Item de Avaliação Produção Técnica (referência para o Anexo I desta IN – tabelas 1, 2 e 5)

a) Tipo de Produção Técnica – Os tipos de PT a serem utilizados no processo de credenciamento será definido conforme o relatório do Grupo de Trabalho – Qualis Produção Técnica, que estabelece os 21 (vinte e um) tipos de produções, ou quando da indicação dos 10 (dez) tipos de produção indicados pelas Áreas de Avaliação.

a.1) Tipos de Produção Técnica da área de Arquitetura, Urbanismo e Design - A indicação dos 10 (dez) tipos de PT está disponível no anexo da Ficha de Avaliação da área – "Orientações quanto ao registro de resultados e produções intelectuais", disponível no site da CAPES (link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/anexo-ficha-aud-pdf>)

Tipos de PTT escolhidos pela Área Arquitetura, Urbanismo e Design

1. Produto Bibliográfico.
2. Ativos de Propriedade Intelectual.
3. Tecnologia Social.
4. Curso para Formação Profissional.
5. Produto de Editoração.
7. Software/Aplicativo.
8. Evento Organizado.
9. Norma ou Marco regulatório.
10. Relatório técnico conclusivo.
21. Processo/Tecnologia e Produto/Material Não-Patenteáveis.

a.2) Tipos de Produção Técnica da área Interdisciplinar – Pela falta da indicação dos 10 (dez) tipos de produção pela área Interdisciplinar, se utilizará a tabela dos 21 (vinte e um) tipos de PT, disponível no site da CAPES (link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf>).

Tipo Produto	Sub-tipo do Produto
Produto bibliográfico	<i>Artigo publicado em revista técnica</i> <i>Artigo em jornal ou revista de divulgação</i> <i>Resenha ou crítica artística</i> <i>Texto em catálogo de exposição ou de programa de espetáculo</i>
Ativos de Propriedade Intelectual	Patente depositada, concedida ou licenciada <i>Desenho Industrial</i> <i>Indicação geográfica</i> Marca <i>Topografia de circuito integrado</i>
Tecnologia social	
Curso de formação profissional	<i>Atividade docente de capacitação, em diferentes níveis realizada</i> <i>Atividade de capacitação criada, em diferentes níveis</i> <i>Atividade de capacitação organizada, em diferentes níveis</i>

Produto de editoração	<i>Livro, catálogo, coletânea e enciclopédia organizada Revista, anais (incluindo editoria e corpo editorial) organizada Catálogo de produção artística organizado</i>
Material didático	
Software/Applicativo (Programa de computador)	
Evento organizado	<i>Internacional e Nacional</i>
Norma ou Marco regulatório	<i>Norma ou marco regulatório elaborado Estudos de regulamentação Elaboração de anteprojeto de normas ou de modificações de marco regulatório Estudos apresentados em audiência pública Sentenças arbitrais, estudos de caso, estudos de jurisprudência e peças processuais</i>
Relatório técnico conclusivo	<i>Relatório técnico conclusivo per se Processos de gestão elaborado Pesquisa de mercado elaborado Simulações, cenarização e jogos aplicados Valoração de tecnologia elaborado Modelo de negócio inovador elaborado Ferramenta gerencial elaborada Pareceres e/ou notas técnicas sobre vigência, aplicação ou interpretação de normas elaborados.</i>
Manual/Protocolo	<i>Protocolo tecnológico experimental/aplicação ou adequação tecnológica (ex. POP – Procedimento Operacional Padrão) elaborado Manual de operação técnica elaborado</i>
Tradução	
Acervo	<i>Curadoria de mostras e exposições realizadas Acervos produzidos Curadoria de coleções biológicas realizada</i>
Base de dados técnico-científica	
Cultivar	
Produto de comunicação	<i>Programa de mídia realizado</i>
Carta, mapa ou similar	
Produtos/Processos em sigilo	<i>Impacto declarado de produção técnica ou tecnológica Interesse declarado do setor empresarial em produção sob sigilo Instrumentos de transferência de tecnologia (contratos) elaborados</i>
Taxonomia, Ontologias e Tesouros	
Empresa ou Organização social inovadora	
<i>Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteável</i>	

b) Classificação da Produção Técnica – Será utilizada a classificação do Documento de Área Interdisciplinar 2013, disponível no site da CAPES (link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Interdisciplinar_doc_area_e_comisso_block.pdf)

Tipos de Produção Técnica

Código	Descrição da Produção (subtipo/ tipo)	Estrato máximo	Nível (Eixo/ Tipo)
4.2.2	Artigo em jornal	T2	PTec para Disseminação de Conhecimento/ Atividades de comunicação e difusão de conhecimento
1.1.5	Artigo publicado em revista técnica ou de divulgação	T3	Material Bibliográfico ou Documental/ Documento ou atividade associada ao registro de conhecimento técnico-científico para difusão e/ou formação e capacitação
5.2	Assessoria e consultoria	T3	Serviço Técnico Especializado
4.3	Atividades de capacitação e especialização	T3	PTec para Disseminação de Conhecimento/ Atividades de capacitação e especialização
5.5.1	Avaliação de projeto, programa ou política	T3	Serviço Técnico Especializado/ Serviços de apoio à gestão pública
3.5	Base de dados técnica-científica	T4	PTec Não passível de propriedade intelectual
3.6	Carta, mapa ou similar	T3	PTec Não passível de propriedade intelectual
2.8	Cultivar	T3	PTec Passível de Propriedade Intelectual
5.6.1	Declaração de impacto de produção técnica	T3	Serviço Técnico Especializado/ Acreditação de produção técnica
5.6.2	Declaração de interesse do setor empresarial em produção sob sigilo	T3	Serviço Técnico Especializado/ Acreditação de produção técnica
2.3	Desenho Industrial	T3	PTec Passível de Propriedade Intelectual
5.5.2	Elaboração de norma ou marco regulatório	T4	Serviço Técnico Especializado/ Serviços de apoio à gestão pública
2.6	Indicação Geográfica	T3	PTec Passível de Propriedade Intelectual
5.3	Laudo técnico	T3	Serviço Técnico Especializado
1.1.3	Manual de operação técnica	T1	Material Bibliográfico ou Documental/ Documento ou atividade associada ao registro de
2.7	Marca	T3	PTec Passível de Propriedade Intelectual
1.1.1	Material didático/instrucional para educação básica/superior/profissional	T4	Material Bibliográfico ou Documental/ Documento ou atividade associada ao registro de
3.4	Modelo ou metodologia	T4	PTec Não passível de propriedade intelectual
4.1.1	Organização de evento	T2	PTec para Disseminação de Conhecimento/ Atividade associada a evento técnico ou científico
1.2.1	Organização de livro	T2	Material Bibliográfico ou Documental/ Atividade associada ao registro de conhecimento tecnicocientífico
1.2.2	Organização de revista	T3	Material Bibliográfico ou Documental/ Atividade associada ao registro de conhecimento tecnicocientífico para difusão e/ou formação e capacitação
5.8	Outro tipo de serviço técnico especializado	T2	Serviço Técnico Especializado
4.1.4	Palestrante, conferencista	T2	PTec para Disseminação de Conhecimento/ Atividade associada a evento técnico ou científico

1.2.3	Parecer de artigo de revista	T1	Material Bibliográfico ou Documental/ Atividade associada ao registro de conhecimento técnico-científico para difusão e/ou formação e capacitação
4.1.2	Participação em Comissão Científica	T2	PTec para Disseminação de Conhecimento/ Atividade associada a evento técnico ou científico
5.4	Participação em comissão técnico-científica	T3	Serviço Técnico Especializado
4.1.3	Participação em mesa redonda	T2	PTec para Disseminação de Conhecimento/ Atividade associada a evento técnico ou científico
1.1.6	Prefácio/Posfácio	T2	Material Bibliográfico ou Documental/ Documento ou atividade associada ao registro de conhecimento técnico-científico para difusão e/ou formação
2.2	Processo	T4	PTec Passível de Propriedade Intelectual
3.2	Processo/tecnologia não patenteável	T4	PTec Não passível de propriedade intelectual
4.2.1	Produção de programas de mídia	T3	PTec para Disseminação de Conhecimento/ Atividades de comunicação e difusão de conhecimento
3.1	Produto não patenteável	T3	PTec Não passível de propriedade intelectual
2.1	Produto	T4	PTec Passível de Propriedade Intelectual
2.5	Programa de Computador	T3	PTec Passível de Propriedade Intelectual
1.1.4	Protocolo experimental/aplicação ou adequação tecnológica	T1	Material Bibliográfico ou Documental/ Documento ou atividade associada ao registro de conhecimento técnico-científico para difusão e/ou formação
1.1.2	Relatório conclusivo de pesquisa aplicada	T4	Material Bibliográfico ou Documental/ Documento ou atividade associada ao registro de conhecimento técnico-científico para difusão e/ou formação e capacitação
5.1	Relatório técnico conclusivo	T4	Serviço Técnico Especializado
5.7	Serviço técnico associado à produção artística	T3	Serviço Técnico Especializado
3.3	Tecnologia social	T4	PTec Não passível de propriedade intelectual
2.4	Topografia de Circuito Integrado - Hardware	T3	PTec Passível de Propriedade Intelectual
1.2.4	Tradução	T2	Material Bibliográfico ou Documental/ Atividade associada ao registro de conhecimento técnico-científico para difusão e/ou formação e capacitação

ANEXO III – INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2020 –
PRPPG
PARECER – RECREDECENCIAMENTO DOCENTE

Período de análise – Quadriênio: 20____ - 20____

Docente analisado: _____

Programa: _____

Critério de avaliação	Conceito
Conceito referente ao INDPROD-médio	Conceito correspondente ao INDPROD-médio do docente conforme estabelecido nos Anexos I e II.
Quantidade média de dissertações e teses defendidas por ano do período avaliativo (ORI = número médio de mestres titulados + 2x número médio de doutores titulados)	2,0 ≤ ORI – conceito 5 1,5 ≤ ORI < 2,0 – conceito 4 1,0 ≤ ORI < 1,5 – conceito 3 0,5 ≤ ORI < 1,0 – conceito 2 ORI < 0,5 – conceito 1 ORI = 0 – conceito 0
Número médio de meses para defesa dos orientandos de mestrado no período avaliativo (TDM)	TDM ≤ 22 – conceito 5 22 < TDM ≤ 27 – conceito 4 27 < TDM ≤ 30 – conceito 3 30 < TDM ≤ 36 – conceito 2 TDM > 36 – conceito 1 Sem defesa – conceito 0
Número médio de meses para defesa dos orientandos de doutorado por ano do período avaliativo (TDD)	TDD ≤ 44 – conceito 5 44 < TDD ≤ 51 – conceito 4 51 < TDD ≤ 54 – conceito 3 54 < TDD ≤ 60 – conceito 2 TDD > 60 – conceito 1 Sem defesa – conceito 0
Número de projetos de pesquisa e/ou de extensão com apoio financeiro externo aprovados no período avaliativo, homologados pelo Conselho Universitário (Consun), em que o docente atuou como coordenador ou participante no âmbito institucional (PFE).	PFE ≥ 4 projetos – conceito 5 PFE = 2 ou 3 projetos – conceito 4 PFE = 1 projeto – conceito 3 Sem projeto = conceito 0
Número de projetos de pesquisa e/ou de extensão sem apoio financeiro externo, com parceria interinstitucional, aprovados no período avaliativo, homologados pelo Consun, oficializados na área de pesquisa com documentos comprobatórios, em que o docente atuou como coordenador ou participante no âmbito institucional (PPI). Obs.: Não se aplica a	PPI ≥ 4 projetos – conceito 5 PPI = 2 ou 3 projetos – conceito 4 PPI = 1 projeto – conceito 3 Sem projeto = conceito 0

<p>projetos "Carta Convite - Chamada para Projetos Vinculados aos Programas Stricto Sensu".</p>	
<p>Número de atividades documentadas de internacionalização (orientações e coorientações de alunos de IES estrangeiras; participação em bancas de defesa em IES estrangeiras; conferências e palestras no exterior como convidado; participação em convênios/redes de pesquisa internacionais), no período avaliativo, oficializadas institucionalmente (Assessoria Internacional, coordenadoria de pesquisa e outros) (ADI).</p>	<p>ADI ≥ 4 – conceito 5 ADI = 3 – conceito 4 ADI = 2 – conceito 3 ADI = 1 – conceito 2 Sem atividade – conceito 0</p>
<p>Conceito global (CG)</p>	<p>Para os programas que só possuem mestrado ou mestrado e doutorado com menos de 4 anos:</p> <p>CG = 0,80(Conceito INDPROD-médio) + 0,10(conceito ORI) + 0,05(conceito TDM) + 0,20 (conceito PFE) + 0,10 (conceito PPI) + 0,20(conceito ADI)</p> <p>Para os programas que possuem o mestrado e doutorado com 4 anos ou mais:</p> <p>CG = 0,80(Conceito INDPROD-médio) + 0,10(conceito ORI) + 0,025(conceito TDM) + 0,025(conceito TDD) + 0,20(conceito PFE) + 0,10(conceito PPI) + 0,20(conceito ADI)</p>

Parecer da comissão de credenciamento:

<p>projetos "Carta Convite - Chamada para Projetos Vinculados aos Programas Stricto Sensu".</p>	
<p>Número de atividades documentadas de internacionalização (orientações e coorientações de alunos de IES estrangeiras; participação em bancas de defesa em IES estrangeiras; conferências e palestras no exterior como convidado; participação em convênios/redes de pesquisa internacionais), no período avaliativo, oficializadas institucionalmente (Assessoria Internacional, coordenadoria de pesquisa e outros) (ADI).</p>	<p>ADI ≥ 4 – conceito 5 ADI = 3 – conceito 4 ADI = 2 – conceito 3 ADI = 1 – conceito 2 Sem atividade – conceito 0</p>
<p style="text-align: center;">Conceito global (CG)</p>	<p>Para os programas que só possuem mestrado ou mestrado e doutorado com menos de 4 anos:</p> <p>CG = 0,80(Conceito INDPDPROD-médio) + 0,10(conceito ORI) + 0,05(conceito TDM) + 0,20 (conceito PFE) + 0,10 (conceito PPI) + 0,20(conceito ADI)</p> <p>Para os programas que possuem o mestrado e doutorado com 4 anos ou mais:</p> <p>CG = 0,80(Conceito INDPDPROD-médio) + 0,10(conceito ORI) + 0,025(conceito TDM) + 0,025(conceito TDD) + 0,20(conceito PFE) + 0,10(conceito PPI) + 0,20(conceito ADI)</p>

Parecer da comissão de credenciamento:

Tendo em vista o parecer acima, a comissão recomenda o: () RECRENCIAMENTO – Docente permanente () DESCRENCIAMENTO

Membros da comissão

1. Docente externo: Prof. _____ Ass.: _____
2. Docente do programa: Prof. _____ Ass.: _____
3. Docente de outro programa (interno): Prof. _____ Ass.: _____

Joinville, ____/____/____.

Após comunicado do resultado do parecer houve manifestação do docente? () SIM () NÃO
Se sim: () O docente concordou com o parecer da comissão () O docente não concordou com o parecer da comissão, baseando-se nos seguintes termos:

